



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

Parecer Controle Interno Processo Termo Aditivo

Interessada: Câmara Municipal de Ourém

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato 2017002

Referente ao Inexibilidade 002/2017-CMO-INEX.

RELATOR: Sr. **Andrey Mendonça de Souza**, Brasileiro, Solteiro, CPF: 017.376.012-06 nº, Residente e Domiciliada na Rua 24 de maio, 501, Bairro Terminal, Cidade de Ourém – Pará, Responsável pelo CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, nomeado nos termos do DECRETO Nº 079/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017, declara para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/ TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo administrativo para celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato 2017002, referente à Inexibilidade de Licitação nº 002/2017-CMO-INEX, tendo por Objeto Contrato de Prorrogação de Vigência para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, relativas à Câmara Municipal de Ourém/PA, sendo a Empresa Contratada OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ: 15.566.849/0001-02.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de 1º termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, relativas à Câmara Municipal de Ourém/PA.

Nos autos do processo constam a Solicitação, Justificativa, Dotação orçamentária, Readequação orçamentária, Autorização, Parecer Jurídico, Contrato, dentre outros atos processuais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ourém, 04 de janeiro de 2018.

ANDREY MENDONÇA DE SOUZA

Controle Interno